

# **A RELEVÂNCIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O TERRITÓRIO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS SEUS 35 ANOS<sup>1</sup>**

## **THE RELEVANCE OF THE STATUTE OF THE CHILD AND ADOLESCENT FOR THE SCHOOL ENVIRONMENT IN CELEBRATION OF ITS 35TH ANNIVERSARY**

Juliana Fleck<sup>2</sup>

Submissão em: 12/11/2025

Aprovado em: 12/12/2025

Publicado em: 31/12/2025

**RESUMO:** Em seus 35 anos de existência, o Estatuto da Criança e do Adolescente demonstra sua aplicabilidade vivida. Assim, objetiva-se demonstrar a importância do ECA no ambiente escolar como um garantidor de direitos. No presente estudo, de caráter exploratório, emprega-se uma abordagem qualitativa, combinada com procedimentos de pesquisa bibliográfica e análise documental. Ao que tange ao campo escolar, almeja aprofundar na discussão sobre o impacto teórico, prático e social do Estatuto sobre os índices dos casos de violências. Por fim, considera-se que a legislação em destaque se mostra de extrema relevância para assegurar a efetivação dos direitos fundamentais inerentes a crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Direito; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação.

**ABSTRACT:** Over its 35 years of existence, the Statute of the Child and Adolescent (ECA) demonstrates its practical applicability. This study aims to highlight the importance of the ECA within the school environment as a guarantor of rights. The research is exploratory in nature and adopts a qualitative approach, combining bibliographic research procedures and documentary analysis. Regarding the school context, the study seeks to deepen the discussion on the theoretical, practical, and social impacts of the Statute on indicators related to cases of violence. Finally, it is concluded that this legislation is of utmost relevance in ensuring the effective realization of the fundamental rights inherent to children and adolescents.

**Keywords:** Law; Statute of the Child and Adolescent; Education.

---

<sup>1</sup> Trabalho com apoio CNPq e Fapergs, sob orientação de Saraí Patrícia Schmidt; Doutora e Mestre em Educação; Graduada em Jornalismo; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8795-3100>. E-mail: [saraischmidt@feevale.br](mailto:saraischmidt@feevale.br)

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais; Graduada em Direito; Instituição de vínculo: Universidade Feevale no Rio Grande do Sul; ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-2614-9797>; Advogada; E-mail: [juliana-fleck@hotmail.com](mailto:juliana-fleck@hotmail.com)

## INTRODUÇÃO

A defesa dos direitos de crianças e adolescentes continua sendo uma discussão atual para a efetivação de direitos fundamentais, como estabelece a Constituição Federal de 1988. Assim, demonstra-se evidente a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo um dos principais marcos jurídicos da proteção integral, especialmente em comemoração aos seus 35 anos em 2025 (Paulo, 2024).

Nessa perspectiva, o Estatuto mostra-se presente no cotidiano das infâncias, especialmente em relação ao território escolar, de maneira que sua importância se apresenta no direito à educação, o qual está para além da aprendizagem. Além disso, apresenta-se como um amparo jurídico para enfrentamento de descumprimentos legais, especialmente nas escolas que, segundo o Atlas de Violências de 2025, identifica a ocorrência de violência com 5,7% das crianças, trazendo alertas para impactos no desenvolvimento educacional.

Nesse sentido, justifica-se o trabalho pela sua relevância temática em abranger a proteção de crianças e adolescentes e destacando o ECA como uma ferramenta garantidora de direitos e deveres. Assim como, correlaciona-se com a temática de direito, educação e políticas públicas, de modo que o presente trabalho apresenta como objetivo demonstrar a importância do Estatuto no ambiente escolar, como forma de garantir o cumprimento dos direitos fundamentais inerentes aos estudantes.

## METODOLOGIA

No presente estudo, de caráter exploratório, emprega-se uma abordagem qualitativa, combinada com procedimentos frutos de pesquisa bibliográfica e análise documental. Além disso, especifica-se que o texto está inserido, de maneira geral, na área de conhecimento do direito, mas também com uma atenção voltada ao direito educacional, de maneira que o campo de atuação se direciona ao estudo do ECA e das infâncias e juventudes.

Em um primeiro momento procedeu-se à análise documental das legislações nacionais vigentes, com foco especial na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de identificar os dispositivos que asseguram garantias fundamentais às infâncias. Nessa etapa foi possível mapear referências jurídico-normativas pautadas na proteção integral e que prezam por direitos e deveres dos indivíduos em estudo, situados no campo escolar.

Após, em um segundo momento, realizou-se um exame e interpretação de dados direcionados aos índices de violências contra crianças e adolescentes envolvendo o

território escolar. De maneira que encontrou um aumento significativo no número de casos de violência, sejam por bullying, agressão ou infrequência escolar por conta de medo.

Por fim, procedeu-se um levantamento de trabalhos sobre a temática para a realização da revisão bibliográfica, sendo que se buscou por autores que dialogassem com a discussão. Nessa etapa priorizou-se a utilização de materiais que verssem sobre direitos fundamentais inerentes a crianças e adolescentes, sobre uma perspectiva das garantias constitucionais.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

As primeiras aparições para a proteção das infâncias surgiram no meio internacional, como o caso da Declaração de Genebra em 1924 com o reconhecimento da condição como sujeitos de direito, para, posteriormente, progredir para o tratado da Convenção dos Direitos da Criança em 1989. No caso do Brasil, inicia-se como forma de coibir a criminalidade com o Código de Menores de 1927 para, então, originar os artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988, a qual comemora seus 37 anos em 2025 (Paulo, 2024).

Nesse sentido, diversas etapas foram necessárias para se alcançar os direitos e deveres que existem atualmente, de forma a implicar ao Estado o dever de estabelecer políticas públicas para garantir seu pleno desenvolvimento e atender seu status como sujeitos de direitos (Pedro, 2025). Assim, em comemoração aos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente em 2025, mostra-se relevante ressaltar sua aplicabilidade, em especial, ao que abrange o campo escolar diante da consolidação do direito à educação como fundamental e o importante papel que exerce sobre as infâncias (Gilmar; Paulo).

Ademais, analisa-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também como uma ferramenta de suporte para identificar descumprimentos legais e garantir a efetivação dos direitos inerentes aos indivíduos infantojuvenis. Tendo em vista que, segundo reportagem do CNN Brasil, o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) identificou um aumento no número de violência interpessoal nas escolas que partiu de 3,7 mil, em 2013 e atingiu 13,1 mil vítimas, em 2023, destacando a relevância do amparo jurídico para o enfrentamento.

Sobre esse aspecto, o Atlas da Violência de 2025, também indica um crescimento significativo da violência entre os anos de 2009 e 2019, de maneira que nesse período os indicadores aumentaram a respeito de bullying em 31,0%; agressões sofridas por familiares em 111,0% e a infrequência escolar por conta de algum medo em 69,4%. Além disso, discute-se também a problemática da violência no campo escolar, a qual reflete vulnerabilidades variadas - econômicas, políticas ou sociais - que transcende a vida dos

estudantes e revelam-se no território escolar, tendo em vista esse ser o maior espaço do seu convívio social (Luciana; Milena, 2024).

Nesse sentido, compreende-se a notabilidade do enfrentamento desses índices diante dos dispositivos legais estabelecidos no ECA, de modo a demonstrar seu tratamento vivido diante das situações, como uma norma jurídica que abrange faculdade e obrigações específicas para o integral desenvolvimento deste grupo (Maíra, 2025). Assim, observa-se o amparo jurídico trazido pelos artigos 53, 54 e 56 do Estatuto em destaque, de forma a abranger, respectivamente, o direito ao acesso e permanência; aos deveres estatais para a efetivação dessas garantias educacionais e dos devidos encaminhamentos aos órgãos competentes em casos de maus-tratos, faltas injustificadas, evasão e repetência.

À vista disso, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também expõe a responsabilidade de todos em prevenir situações de que ameacem ou violem direitos dos sujeitos em estudo, conforme artigo 70 e seguintes do ECA. Isso posto, demonstra-se que o arcabouço legal do presente Estatuto encontra impacto prático e social, para além do impacto teórico no ordenamento jurídico brasileiro, sendo sua existência primordial para a efetivação de todos os direitos inerentes a esses sujeitos e, em especial, pela garantia de políticas públicas que versam sobre direito à educação de qualidade (Gilmar; Paulo, 2025).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que o percurso histórico do Estatuto da Criança e do Adolescente percorreu diversas etapas até atingir os direitos e deveres que comemoramos em seus 35 anos em 2025. Além disso, apesar dos significativos aumentos nas pesquisas sobre violências que atingem o território escolar, o presente Estatuto mostra-se como uma ferramenta de suporte jurídico para o enfrentamento, encaminhamento e a efetivação dos direitos inerentes a crianças e adolescentes.

Portanto, compreende-se que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, apresenta-se como uma norma que impacta os campos teórico, prático e social dos indivíduos infantojuvenil, tendo em vista trazer enfrentamentos para casos reais. Logo, sua aplicabilidade deve ser implementada como uma política pública no ambiente escolar, para manter a efetivação dos direitos fundamentais inerentes aos sujeitos.

## REFERÊNCIAS

BERNARDINO, Juliana. Violência escolar provocou pelo menos 47 mortes desde 2001, mostra estudo. **CNN Brasil**, São Paulo, 15 abr. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/violencia-escolar-provocou-pelo-menos-47-mortes-desde-2001-mostra-estudo/>. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 25 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 19 de out. 2025.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; BUENO, Samira (coords.). **Atlas da Violência 2025**. Brasília: Ipea; FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/05/atlas-violencia-2025.pdf>. Acesso em: 19 out. 2025.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional**. 29. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553628100>. Acesso em: 17 out. 2025.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 20. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553627233>. Acesso em: 17 out. 2025.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Curso de direito da criança e do adolescente**. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2024. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/home/activate/9786555554250>. Acesso em: 17 out. 2025.

ZAPATER, Maíra. **Direito da criança e do adolescente**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/home/activate/9788553626441>. Acesso em: 17 out. 2025.

ZUCCO, Luiza Pereira. **Violências: uma questão da escola? O que pensam os(as) professores(as) de uma escola de educação básica**. Educação & Pesquisa, [s. l.], 2024. *E-book*. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/4TCMMDhTtYPBj9zvjrTbBHL/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 19 out. 2025.